



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.302, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, do "Dia Municipal do Padre", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.919/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Padre", a ser comemorado anualmente no dia 04 (quatro) de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

Art. 2º A Câmara Municipal de Mauá realizará sessão solene na semana do dia 04 (quatro) de agosto, em homenagem aos padres que atuam no Município.

Parágrafo único. O presidente do legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores, que definirão a programação e as homenagens prestadas, juntamente com 01 (um) representante da Diocese de Santo André responsável pela região de Mauá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de junho de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//